



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de transporte, hospedagem, alimentação e traslados de estudantes da Rede Municipal de Ensino participantes da Fase Final da Olimpíada Nacional em História do Brasil – ONHB, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas necessárias à participação dos estudantes **Ariane Firme Moro, Davi de Oliveira Colombo e Lucas Griebeler**, regularmente matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Gamba, na Fase Final da Olimpíada Nacional em História do Brasil – ONHB, a realizar-se na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no Município de Campinas, em São Paulo, nos dias 29 e 30 de agosto de 2026.

Art. 2º As despesas autorizadas por esta Lei compreenderão:

I – aquisição, pelo Município, das passagens aéreas necessárias ao deslocamento da equipe, com saída no dia 28 e retorno no dia 30 de agosto de 2026;

II – repasse de recursos financeiros, no limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Gamba, Everton Edson Kauer, para custeio das despesas de hospedagem, alimentação e traslados necessários aos estudantes durante a participação no evento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

§ 1º Os recursos de que trata o inciso II deste artigo serão utilizados exclusivamente para o custeio das despesas relacionadas à participação dos estudantes na Fase Final da Olimpíada Nacional em História do Brasil – ONHB.

§ 2º O Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Gamba será o responsável pelo recebimento, guarda, administração e aplicação dos recursos financeiros, devendo prestar contas ao Município no prazo de até 30 (trinta) dias contados do retorno da viagem, mediante apresentação dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas e devolução de eventual saldo remanescente, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a custear as despesas necessárias à participação dos estudantes **Ariane Firme Moro, Davi de Oliveira Colombo e Lucas Griebeler**, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Gamba, bem como do servidor designado para acompanhá-los, na **Fase Final da Olimpíada Nacional em História do Brasil – ONHB**, a realizar-se nos dias 29 e 30 de agosto de 2026 na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

A Olimpíada Nacional em História do Brasil constitui uma das mais importantes competições acadêmicas do país, promovida por instituição de reconhecida excelência, reunindo estudantes de todo o território nacional em um processo seletivo altamente competitivo. A classificação dos alunos da rede municipal para a fase final representa motivo de orgulho para o Município de Osório, refletindo a dedicação dos estudantes, o comprometimento dos profissionais da educação e a qualidade do ensino ofertado pela rede pública municipal.

A participação na etapa final proporciona aos estudantes uma experiência pedagógica singular, ampliando seus conhecimentos, estimulando o pensamento crítico, a pesquisa, o trabalho em equipe e o exercício da cidadania, além de possibilitar o intercâmbio de experiências com alunos de diferentes regiões do país. Trata-se de oportunidade que ultrapassa o interesse individual dos participantes, produzindo reflexos positivos para toda a comunidade escolar e fortalecendo as políticas públicas de educação desenvolvidas pelo Município.

O apoio do Poder Público Municipal encontra fundamento no dever constitucional de promover a educação e garantir condições para o pleno desenvolvimento da pessoa, contribuindo para a formação de cidadãos e para a valorização da escola pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Para viabilizar a participação da equipe, o Município realizará diretamente a aquisição das passagens aéreas. As despesas com hospedagem, alimentação e traslados serão custeadas mediante repasse de recursos ao Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Gamba, responsável pelo acompanhamento da equipe durante a viagem, competindo-lhe administrar os valores recebidos e apresentar a respectiva prestação de contas ao Município, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante da relevância educacional, social e institucional da iniciativa, bem como do evidente interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de julho de 2026.

***Romildo Bolzan Júnior,***  
*Prefeito Municipal.*